

PORTARIA CONJUNTA Nº 263/2011/AGE-COR/SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207/2004, de 29/12/2004 e alterado pela Lei Complementar nº 213/2005, de 09/07/2005 e o **SECRETÁRIO-AUDITOR GERAL DO ESTADO**, em concordância com o artigo 8º da Lei Complementar nº 413/2010 de 20/12/2010.

Considerando o processo protocolizado sob nº 147628/2008 de 25/03/2008, onde consta o memorando nº 0437/GMCIVF/SES/MT/2008 expedido em 25/03/2008 pela Gerência de Movimentação, Controle e Informação de Vida Funcional informando que [...] Foi descontado 30 faltas no mês de Outubro/2007, 30 faltas no mês de Novembro/2007 e desligada da folha de pagamento no mês de Dezembro/2007. [...], (fl. 02).

Considerando o memorando nº 1646/GMCIVF/SES/MT/2008 de 21/10/2008 expedido pela Gerência de Movimentação, Controle e Informação de Vida Funcional onde [...] Conforme solicitação verbal de Vossa Senhoria para entrarmos em contato novamente com a servidora Eliane Borges da Silva, matrícula 38254, informamos que fizemos várias tentativas, porém todas infrutíferas, pois os telefones que nos foi fornecido não pertencem à mesma. [...], (fl. 13).

Considerando Despacho nº 007/SGP/CPMM de 24/06/2010 solicitando abertura de Processo Administrativo Disciplinar [...] Ante a inexistência de apresentação de relatório de freqüência da servidora na lotação na qual estava lotada, houve o desconto de 30 (trinta) dias de faltas injustificadas, fls. 10. Após sendo desligada da folha de pagamento aguardando regularização de vida funcional, conforme o processamento dos presentes autos. [...], (fl. 14).

Considerando o memorando nº 221/2010/SGP/SES-MT expedido em 29/06/2010 pela Superintendente de Gestão de Pessoas, ao Secretário de Estado de Saúde encaminhando o Processo nº 147628/2008 sugerindo [...] abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração quanto à caracterização em tese, de Abandono de Cargo [...], (fl. 16).

Considerando que, agindo assim, a servidora **Eliane Borges da Silva**, matrícula nº 382540034, cargo: Assistente do SUS, Perfil: Assistente de Administração, se afastou, em tese, de seus deveres funcionais, infringindo, em tese, o art. 8º, da Lei Complementar Estadual nº 207/2004; bem como o artigo 143, I, II, III e o artigo 165, todos da Lei Complementar nº 04/1990.

Considerando, ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contradictório.

R E S O L V E M:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora: **Eliane Borges da Silva**, matrícula n. 382540034, Cargo: Assistente do SUS, Perfil: Assistente de Administração.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para sob a presidência do primeiro para procederem a apuração dos fatos:

I – RENATO DA SILVA MOTA

II – ALESSANDRA AUXILIADORA LAURA METELO DE SIQUEIRA

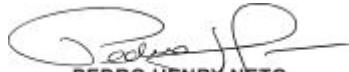
III – TALITA FERREIRA LUIZ MARTINS

Art. 3º Determinar o início das atividades no prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria em Diário Oficial do Estado, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da citação da servidora acusada, admitido sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação à autoridade que determinou sua instauração, em conformidade com o artigo 75, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 207/04.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá, MT, 22 de setembro de 2011.



PEDRO HENRY NETO
Secretário de Estado de Saúde

(original assinado)

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado